



Processo n.º: 932.754
Natureza: Representação
Representante: José Eurípedes Fernandes
Representado: Município de Buritis

I – Relatório

Tratam os presentes autos de Representação autuada em face de relatório final de Comissão Parlamentar de Inquérito apresentado pelo seu relator, Senhor José Eurípedes Fernandes, instaurada pela Câmara Municipal de Buritis, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria na área de saúde, conforme documento protocolizado em 03/09/2014 sob o n. 1769111/2014, fl. 01.

Deve-se ressaltar que o Prefeito Municipal de Buritis, Sr. João José Alves de Souza, encaminhou à Câmara Municipal, por meio do ofício nº 37/2013, datado de 11/03/2013, fls. 03 e 04, requerimento **solicitando** a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar suspeita de irregularidades referente à contratação, realizada pela gestão anterior, de empresa de assessoria que tinha por finalidade, dentre outros serviços, disponibilizar ferramentas tecnológicas de gestão de informações na área de saúde, afirmando que “nenhum sistema foi encontrado instalado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a exemplo do prontuário eletrônico (...) havendo indícios de malversação de recursos da saúde no ano de 2011”.

A empresa ATUAL GESTÃO & ESTRATÉGIA LTDA. recebeu o valor total de R\$ 189.600,00, em 12 parcelas de R\$ 15.800,00.

Preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 310 c/c o art. 311 da Resolução nº 12/2008, foi determinada a autuação como Representação pela Conselheira Presidente.

Os autos contendo a cópia de todos os documentos e depoimentos que compuseram o processo da CPI em questão, constituída pela Portaria n. 043/2013, de 13/05/2013, fls. 31/32, foram encaminhados a esta 5ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para análise da documentação e posterior remessa ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, conforme despacho de fl. 522, da lavra do Exmo. Senhor Relator Conselheiro Licurgo Mourão.

É o relatório, no essencial.

Passa-se à análise.

II – Análise

O referido processo de CPI foi apresentado composto, em resumo, por cópias dos seguintes documentos:

- Requerimento nº 002/2013, requerendo a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar supostas irregularidades na contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria na área da saúde no ano de 2011, ao custo de R\$ 189.600,00, em 12 parcelas de R\$ 15.800,00, fls. 01/02;
- Portaria n. 043/2013, datada de 13/05/2013, constituindo a Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de apurar os fatos determinados descritos no Requerimento nº 002/2013, fls. 31/32;
- Plano de trabalho da “CPI da Assessoria da Saúde” com o desenvolvimento de quatro linhas de atuação: a) análise do processo licitatório; b) mapeamento do preço dos serviços; c) investigação da execução do contrato e d) avaliação dos serviços prestados, segundo regras procedimentais e roteiro de trabalho traçado pela Comissão, fls. 35 a 43;
- Depoimento do enfermeiro Maxtony de Almeida Rocha, fls. 156 a 159;
- depoimento do servidor Amilton Nésio da Silva, fls. 160 a 163;
- depoimento Da servidora Virgínia Abadia Gomes Damasceno, fls. 167 a 170;
- depoimento de Cláudia Garcia Parente, Secretária de Saúde no período compreendido entre 18/02/2011 a 31/12/2012, fls. 171 a 174;

- depoimento da contadora Balbina de Araújo Ornelas, fls. 175 e 176;
- depoimento da agente sanitária Mônica Alves Barbosa Dias, fls. 177 e 178;
- depoimento do servidor Valdimir Teixeira de Sousa, fls. 179 a 181;
- depoimento do servidor Júlio César Pimentel de Sousa, fls. 182 e 183;
- depoimento da enfermeira Maria Bethânia de Lira Bianchini, fls. 184 e 185;
- depoimento do enfermeiro Silvano Aparecido Soares, fls. 203 a 205;
- depoimento de Maria Darc Souza Gomes Santos, fls. 206 e 207;
- depoimento da servidora Vânia Ferreira da Costa, fls. 208 a 210;
- depoimento da servidora Terezinha Prisco Damaceno Santos, 211 a 213;
- depoimento do servidor Giovane Dias de Oliveira, fls. 221 e 222;
- relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Portaria nº 043, de 13/05/2013 e
- processo licitatório nº 190/11, Tomada de Preços nº 006/11, contrato e notas fiscais.

Na fl. 391 do relatório final da CPI consta a seguinte afirmativa: “após diligências realizadas *in loco* e as oitivas dos servidores da área da saúde podemos constatar que de fato houve execução parcial dos serviços contratados pela Municipalidade junto a empresa Atual Gestão, sem, contudo ter havido a implantação das ferramentas tecnológicas.” (grifo nosso)

O relatório, assinado pelo seu relator vereador José Eurípedes Fernandes, **concluiu** que ocorreram irregularidades na contratação da empresa Atual Gestão para prestar serviços de consultoria e assessoria na área da saúde, que vão desde a realização do procedimento licitatório até a inexecução contratual, sem, no entanto, **apontar o valor real do dano**.

Ressalta-se que, no bojo da CPI, na documentação relativa ao procedimento licitatório, não foi encontrada planilha de preços, dificultando juízo de valor por parte desta Coordenadoria.

III – Conclusão

Assim, considerando a possibilidade de ter havido a prática de atos ilegais que resultaram em dano ao erário, em um contrato no valor de R\$ 189.600,00, conforme evidenciado pela documentação constante dos autos, esta Coordenadoria sugere, s.m.j., com fulcro no disposto no art. 47 da Lei Complementar nº. 102 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas, art. 241, V e 245 da Resolução nº. 12/2008 – Regimento Interno, com lastro no art. 71, inciso II, da Constituição Federal, seja instaurada Tomada de Contas Especial pela Prefeitura Municipal de Buritis, visando apurar tais irregularidades.

Se acatada tal sugestão, o Executivo Municipal deve observar a Instrução Normativa nº 03/2013, que dispõe sobre os procedimentos da tomada de contas especial e a Decisão Normativa nº. 01/2014, que fixa, para o exercício de 2014, o valor a partir do qual a tomada de contas especial deverá ser imediatamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de julgamento.

À consideração superior.

5ª CFM/DCEM, em 10 de novembro de 2014.

Dalton Sales

Analista de Controle Externo

TC 2151-0

Em 25/11/2014, encaminho a informação técnica ao Ministério Público de Contas, nos termos do despacho do Conselheiro Relator às fls. 522.

Edina Aparecida Saraiva Motta

Coordenadora de Área – TC nº 1577-3